



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

ar/ LEI Nº 1.477 DE 28 DE setembro DE 1981. -

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI -  
PAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

§ Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação asfáltica de vias públicas.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 28 de setembro de 1981.

*Nelson Assad Ayub*  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal